PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 26 / 08 / 99
Lagarto, 26 de 08 de 1999
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10/99
DE 26 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia a TERESINHA LOIOLA PRATA.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, tem por base de cálculo 01 (um) salário mínimo, vigente no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 26 de agosto de 1999.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL